

Fls. N.^o

LIVRO DE LEIS

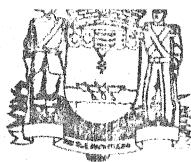
= LEI Nº 1.904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990 =

Altera a TABELA I, constante da Lei nº 1.845/89.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela I, parte integrante do artigo 1º, da Lei nº 1.845, de 17 de outubro de 1989, que fixa as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.), passa a vigorar com a seguinte redação:

T A B E L A I			
GRUPO	ALÍQUOTA OU TAXA UNITÁRIA	BASE DE CÁLCULO OU UNIDADE TAXADA	PRAZO PARA RECOLHIMENTO
A	2%	Preço do serviço taxa ou comissões	Até o dia 15 de cada mês com relação aos serviços no mês anterior.
B	3%	Preço do serviço de locação de comissões	

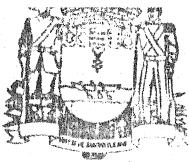


LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.904/90)

C	10%	Preço do ingresso ou cartela	Pago por antecipação
D	21,0514 BTN'S	Por profissional	Até o último dia útil do mês de julho.
E	9,6779 BTN'S	Por veículo	
F	21,0514 BTN'S	Por profissional, cadeira ou secador	
G	9,2578 BTN'S	Por mesa ou pista, por mês	Pago por antecipação
H	28,2085 BTN'S	Por veículo	Até o último dia útil do mês de
I	21,0514 BTN'S	Por veículo	agosto.
J	35,7858 BTN'S	Por veículo	
L	168,4109 BTN'S	Por profissional	
M	84,2054 BTN'S	Por profissional	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.



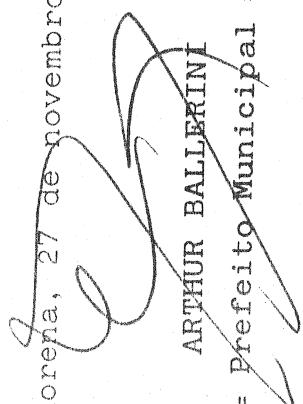
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.^o

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.904/90)

P.M. de Lorena, 27 de novembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de novembro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =